



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.343 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLANTAR BENFEITORIAS EM EMPRESA QUE ESPECIFICA."

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Danone Ltda., referente à implantação de benfeitorias que possibilitarão o aumento de produção e de número de empregos, aumento do faturamento e geração de impostos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 7.902, de 22/11/2003, que "Institui a Política de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Poços de Caldas e dá outras providências", fica o Município autorizado a executar limpeza, demolição e destinação final de resíduos de terreno de propriedade da empresa Danone Ltda., com área aproximada de 48.000 m² (quarenta e oito mil metros quadrados), localizada nesta cidade, na Avenida Bortolan, no valor de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada, ainda, a:

- I. que sejam respeitadas todas as normas de proteção ambiental, com a obtenção prévia de todas as licenças que se fizerem necessárias;
- II. vetado.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Viação as providências necessárias à execução das obras autorizadas nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal